



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 018/2019

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP**, com fundamento no Processo nº. 234/2018 – Pregão 117/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP**, com sede na Rua Padre Domingos, nº 117, no bairro Cerrado, na cidade de Bambuí, MG, CEP 38.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, representada pelo seu sócio administrador Sr. Paulo José Israel Azevedo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 436.040.996-68, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 117/2018 e nos respectivos: Termo de Referência e Anexo V, proposta vencedora independente de transcrição; e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 117/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando R\$ 58.184,05** (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1 - Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 - Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1 – Entregar os produtos, objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V do edital.

3.2.2 - Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3 - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

3.2.4 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução da entrega dos produtos.

3.3 – DA CARONA

3.3.1 - É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também seja comprovada a vantagem do procedimento.

3.3.2 - As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.2 O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação no local indicado pelo Almojarifado Central, após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão desta.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não receber os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, dos objetos em que se verifiquem irregularidade.

4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação de serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30.0100
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30.0100	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30.0100	04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30.0100
04.02.08.243.0403.8.012.3.3.90.30.0100	04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0129
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0129	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30.0100	05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30.0100
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30.0100	07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0801.4.034.3.3.90.30.0147	08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101	08.02.12.365.0802.4.038.3.3.90.30.0147
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101	08.02.12.365.0803.4.042.3.3.90.30.0147
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100	12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0202
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0202	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0202
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0202	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0202

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1- O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 117/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos produtos, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 10 de janeiro de 2019.


**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**


**ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 234/2018 Licitação: 117/2018 - PR									
Fornecedor: 8419 - ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP Data da Homologação: 09/01/2019									
5	7680	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML	ASSUGRIM	UN	14,000	0,0000	2,2700	31,78	Venceu
6	342	AMENDOIM	PACHÁ	KG	116,000	0,0000	8,0000	928,00	Venceu
8	6880	APRESUNTADO	PREMIADA	KG	15,000	0,0000	13,9000	208,50	Venceu
13	2460	BACON	PIF PAF	KG	200,000	0,0000	14,9500	2.990,00	Venceu
14	15395	BALA SORTIDAS - PACOTE C/500G.	ERLAN	UN	110,000	0,0000	4,6900	515,90	Venceu
18	31114	BOLACHA SABOR COCO/LEITE 1,5KG	KROKERO	CX	650,000	0,0000	9,4700	6.155,50	Venceu
26	6104	CANELA EM PO 40 G	PACHÁ	FR	6,000	0,0000	4,0000	24,00	Venceu
27	6084	CANUDINHO P/REFRIGERANTE C/800	BICÃO	PT	53,000	0,0000	9,9000	524,70	Venceu
30	31117	COCO RALADA S/ ACUCAR 100G	ZALI	PT	5,000	0,0000	2,8900	14,45	Venceu
33	9397	DOCE DE LEITE KG	VO LOLLA	KG	7,000	0,0000	15,9000	111,30	Venceu
38	2015	FARINHA DE MILHO	CONFIANÇA	KG	727,000	0,0000	2,9900	2.173,73	Venceu
42	6129	FERMENTO EM PO 100 G	AMO	FR	12,000	0,0000	1,6900	20,28	Venceu
43	2012	FERMENTO EM PO 250 G	AMO	LA	857,000	0,0000	3,5500	3.042,35	Venceu
44	2013	FUBA	CONFIANÇA	KG	50,000	0,0000	1,5500	77,50	Venceu
45	1742	FUBA DE CANJICA	KI FLOR	KG	24,000	0,0000	4,0900	98,16	Venceu
46	1743	FUBA MOINHO D'AGUA	KI FLOR	KG	125,000	0,0000	2,7500	343,75	Venceu
47	26967	GELADINHO 110ML	GELADINHO	UN	1.000,000	0,0000	0,4200	420,00	Venceu
48	31134	GELATINA EM PO 36G	APITI	CX	2.524,000	0,0000	0,7200	1.817,28	Venceu
49	23450	GUARDANAPO PAPEL 20X22,5 C/ 50	BOB	PT	24,000	0,0000	0,9900	23,76	Venceu
51	9396	LEITE CONDENSADO LATA	TRIANGULO	LA	332,000	0,0000	4,4000	1.460,80	Venceu
54	31135	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA KG	AVIVAR	KG	330,000	0,0000	11,4000	3.762,00	Venceu
59	34051	MAIONESE TRADICIONAL 500G	LIZA	UN	24,000	0,0000	3,1900	76,56	Venceu
63	341	MILHO DE CANJICA AMARELA	PACHÁ	KG	44,000	0,0000	1,8900	83,16	Venceu
64	15403	MILHO DE CANJICA BRANCA	PACHA	KG	135,000	0,0000	3,1900	430,65	Venceu
65	4521	MILHO DE PIPOCA	PACHA	KG	238,000	0,0000	3,1800	756,84	Venceu
66	2456	MILHO VERDE	MINAS MAIS	LA	1.372,000	0,0000	1,2700	1.742,44	Venceu
67	31122	MOLHO SHOYO 900ML	CEREJA	FR	80,000	0,0000	7,0900	567,20	Venceu
69	10842	OREGANO 100 G	KI FLOR	PT	70,000	0,0000	5,0600	354,20	Venceu
72	11122	PIPOCA DOCE - FARDO 40 PCTS	ARITANA	FD	8,000	0,0000	23,3000	186,40	Venceu
73	29375	PIRULITO CHAVINHO POTE C/ 30	FUMY	PE	86,000	0,0000	12,7000	1.092,20	Venceu
74	9189	PIRULITO TIPO CORACAO	FLORESTAL	PT	69,000	0,0000	6,4000	441,60	Venceu
77	2772	PRESUNTO	PREMIADA	KG	27,500	0,0000	19,9000	547,25	Venceu
78	6842	QUEIJO MUSSARELA	MACHADINHO	KG	42,500	0,0000	23,9900	1.019,58	Venceu
79	8614	REFRIGERANTE "DIET" 2 LITROS	SCHIN	GA	120,000	0,0000	4,2900	514,80	Venceu
80	176	REFRIGERANTE 2 LITROS	AMAZONIA	GA	150,000	0,0000	3,3700	505,50	Venceu
81	10805	REFRIGERANTE 2,5 L	ANTARTICA	GA	150,000	0,0000	6,1000	915,00	Venceu
82	27803	REFRIGERANTE COLA 2 L	SCHIN	GA	487,000	0,0000	3,3700	1.641,19	Venceu
83	36549	Refrigerante de Guaraná	ANTARTICA	UN	373,000	0,0000	5,2500	1.958,25	Venceu

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 234/2018 Licitação: 117/2018 - PR Data da Homologação: 09/01/2019 Fornecedor: 8419 - ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP									
84	36550	Refrigerante de Guaraná Diet	ANTARTICA	UN	30,000	0,0000	5,9000	177,00	Venceu
85	27805	REFRIGERANTE GUARANA 2 L	AMAZONIA	GA	260,000	0,0000	3,3700	876,20	Venceu
86	27804	REFRIGERANTE LARANJA 2 L	AMAZONIA	GA	430,000	0,0000	3,3700	1.449,10	Venceu
87	15658	SACO PLAST. P/ CACHORRO QUENTE	KROMASSA	UN	1.000,000	0,0000	0,0200	20,00	Venceu
88	167	SAL REFINADO	MOC	KG	755,000	0,0000	0,8700	656,85	Venceu
89	5146	SALSICHA A GRANEL	AVIVAR	KG	65,000	0,0000	5,7500	373,75	Venceu
90	31220	SALSICHA EMBALAG. A VACUO 3KG	AVIVAR	PT	192,000	0,0000	17,2500	3.312,00	Venceu
91	22944	SAQUINHO DE PIPOCA No 2	STRONG	UN	4.000,000	0,0000	0,0300	120,00	Venceu
93	15464	SUCO 500 ML MARACUJA	GRAN VILLE	GA	2.700,000	0,0000	3,9000	10.530,00	Venceu
96	170	SUCO EM PO 50 G	PACHÁ	UN	245,000	0,0000	1,2500	306,25	Venceu
97	30205	SUCO EM PO DIET 7G ABACAXI	VILMA	EV	75,000	0,0000	0,8500	63,75	Venceu
98	30204	SUCO EM PO DIET 7G LARANJA	VILMA	EV	75,000	0,0000	0,8500	63,75	Venceu
99	30206	SUCO EM PO DIET 7G LIMA	VILMA	EV	75,000	0,0000	0,8500	63,75	Venceu
100	30203	SUCO EM PO DIET 7G LIMA	VILMA	EV	75,000	0,0000	0,8500	63,75	Venceu
101	1775	TEMPERO COMPLETO	CURINGA	KG	3,000	0,0000	5,9000	17,70	Venceu
102	168	TEMPERO DE ALHO E SAL	MIRABELA	KG	410,000	0,0000	4,9000	2.009,00	Venceu
103	10101	TOUCA P/ COZINHA	TALGE	UN	300,000	0,0000	0,0900	27,00	Venceu
104	31125	TRIGO P/ QUIBE 500G	PACHÁ	PT	48,000	0,0000	2,1900	105,12	Venceu
105	2059	VINAGRE BRANCO 750 ML	FORTALEZA	FR	268,000	0,0000	1,3900	372,52	Venceu
Total do Fornecedor ----->					21.663,000			58.184,05	

Lagoa da Prata, 14 de Janeiro de 2019.